

Camara Municipal
O Cidadão João Latino de Almeida Lima, Prefeito
Municipal de Curitiba S.^o

Sabe-se que a Camara, em sua reunião
de hoje tem de votar e se promulga a seguinte:
Lei n.º 36 de 4 de Outubro de 1915.

Art. 1.º Fica, para effectos, o

de pagamento, de impostos sobre industria e
profissões, o Municipio de S. J. de Taubaté e a parte
diz, em duas zonas: zona Urbana e zona
Rural

§ 1.º Zona Urbana compreendendo
o perímetro urbano desta cidade de S. J. de Taubaté, e a parte
do povoado do bairro da Campina do Monte
Alegre, discriminado como perímetro urbano na
lei municipal n.º 18 de 1.º de maio de 1913.

§ 2.º Zona Rural compreendendo as
partes fora do perímetro urbano, e dentro do
Município.

Art. 2.º Os impostos de industria
e profissões da zona Urbana serão os fixados
nas Tabelas do lei n.º 7 de 1.º de julho de 1911, acrescidos
de 10% sobre as quantias

Art. 3.º Os impostos de industria
e profissões na zona Rural serão os expressos
nas numeradas por letras a, b, c, d, e, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 18,
19, 28, 29, 30, e 31, 34, 35, 37, 39, 45, 46, 55, 56, 57, 62, 66, 71, 77, 78, 79, 80,
81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 98, 99, 102, 103, 104, 111, 118, 119, 120, 121, 122,
123, 125, 127, 137, a, b, c, e d, 143, a, b, c, d, e, f, g, 148, 159, 161,
176, a, b, c, 172, 173, 177, a, b, c, d, e, f, g, h, 182, 183, 184, 185, 186,
191, 192, 194, e 195, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 208, da Tabela
A do lei n.º 7 de 1.º de julho de 1911, e outros com os mesmos ta-
xas por leis posteriores e anteriores, acrescidos de 50%
sobre as respectivas quantias.

Art. 4.º Fica criado o imposto
predial sobre as casas situadas dentro do perí-
metro urbano do bairro da Campina do Monte Alegre,
discriminado na lei n.º 18 de 1.º de maio de 1913.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal fará
a collecta e arrecadação dos impostos expressos no art. 2.º

na conformidade dos dois municipais em vigor.
Art. 6.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro
de 1916.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em con-
trário. Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 26 de Outubro
de 1915. Registrado no livro competente. Sr. Paulo Hon-
ório de Silva, Secretário da Prefeitura assinou.

O Prefeito Municipal
José Salgado de Almeida Junior